



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

LEI Nº 1837/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MELEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Consolidado do Município de Meleiro para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa as Despesas em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), da seguinte forma:

I – Orçamento Fiscal: R\$ 30.718.900,00 (trinta milhões, setecentos e dezoito um mil e novecentos reais);

II – Orçamento da Seguridade Social: R\$ 9.281.100,00 (nove milhões, duzentos e oitenta e um mil e cem reais).

Parágrafo Único. Entende-se por Orçamento Consolidado do Município a somatória dos valores financeiros que englobam as previsões do Poder Legislativo, do Poder Executivo, do Fundo Municipal de Saúde e do SAMAE, de acordo com a atual estrutura organizacional da Administração Municipal.

DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO** para o exercício de 2021 estima a receita em R\$ 36.236.000,00 (trinta e seis milhões e duzentos e trinta e seis mil reais) e fixa a despesa para a Prefeitura Municipal – Poder Executivo em R\$ 29.559.000,00 (vinte e nove milhões e quinhentos e cinquenta e nove mil reais) e em R\$ 6.677.000,00 (seis milhões e seiscentos e setenta e sete mil reais) as Transferências Financeiras Concedidas para o Fundo Municipal de Saúde, para o SAMAE e para a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	34.783.000,00
----------	---------------------------	----------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Meleiro

1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. MELHORIA	3.923.000,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	360.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	275.000,00
1.4	RECEITA AGROPECUÁRIA	15.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.809.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	6.517.000,00
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.107.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	144.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	1.366.000,00
9	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(4.164.000,00)
9.7	Deduções da Receita para Formação do FUNDEB	(4.164.000,00)
	SOMA:	36.236.000,00

§ 2º As Despesas da Prefeitura serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL (ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO)

03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.364.500,00
04	SECR. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULT. E TURISMO	11.837.200,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E DESENV. URBANO	10.265.400,00
07	SECR. DE AGRIC., MEIO AMB. E DES. ECONÔMICO	152.300,00
08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	900.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	53.000,00
11	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.527.800,00
12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.448.800,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
	SOMA:	29.559.000,00
	TRANSF. FINANCEIRAS - F.M.SAÚDE	5.274.000,00
	TRANSF. FINANCEIRAS – SAMAE	133.000,00
	TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA VEREADORES	1.270.000,00
	SOMA:	6.677.000,00
	TOTAL:	36.236.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	3.172.500,00
08	Assistência Social	1.611.100,00
12	Educação	10.579.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Meleiro

13	Cultura	724.600,00
15	Urbanismo	8.515.400,00
16	Habitação	82.700,00
17	Saneamento	1.750.000,00
20	Agricultura	1.527.800,00
22	Indústria	152.300,00
27	Desporto e Lazer	533.600,00
28	Encargos Especiais	900.000,00
99	Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA:		29.559.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS – F M SAÚDE		5.274.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS – SAMAE		133.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA VEREADORES		1.270.000,00
SOMA:		6.677.000,00
TOTAL:		36.236.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

00	Encargos Especiais	900.000,00
02	Gestão do Centro Administrativo	3.172.500,00
03	Criança na Escola	11.161.600,00
05	Água Potável e Saneamento	1.750.000,00
06	Promoção e Extensão Rural	1.527.800,00
07	Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	8.515.400,00
08	Meleiro Turismo e Cultura Integrados	675.600,00
09	Desenvolvimento Econômico	152.300,00
10	Proteção Social Geral	1.693.800,00
099	Reserva de Contingência	10.000,00
SOMA:		29.559.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - F.M.Saúde		5.274.000,00
TRANSF. FINANCEIRA – SAMAE		133.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS - CÂMARA VEREADORES		1.270.000,00
SOMA:		6.677.000,00
TOTAL:		36.236.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	20.682.500,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.477.300,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	230.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.975.200,00
	DESPESAS DE CAPITAL	8.866.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Meleiro

4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	8.266.500,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
	SOMA:	29.559.000,00
	TRANSF. FINANCEIRAS	6.677.000,00
	TOTAL:	36.236.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º O Orçamento da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO** para o exercício de 2021, estima a Receita em R\$ 2.396.000,00 (dois milhões e trezentos e noventa e seis mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 5.274.000,00 (cinco milhões e duzentos e setenta e quatro mil reais), e fixa as Despesas em R\$ 7.670.000,00 (sete milhões, seiscentos e setenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, bem como Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	2.214.000,00
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. MELHORIA	12.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	30.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	15.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.157.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	182.000,00
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	172.000,00
	SOMA:	2.396.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	5.274.000,00
	TOTAL:	7.670.000,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.670.000,00
----	--------------------------	--------------



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Meleiro

TOTAL:	7.670.000,00
---------------	---------------------

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	SAÚDE	7.670.000,00
TOTAL:		7.670.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

04	SAÚDE INTEGRAL AO CIDADÃO	7.670.000,00
TOTAL:		7.670.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	6.673.800,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.966.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.707.800,00
	DESPESAS DE CAPITAL	996.200,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	996.200,00
SOMA:		7.670.000,00

DO ORÇAMENTO DO SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO

Art. 4º O Orçamento da entidade **SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO**, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita em R\$ 1.368.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 1.501.000,00 (um milhão e quinhentos e um mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com os seguintes desdobramentos:

1	RECEITAS CORRENTES	1.248.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	29.400,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	1.143.600,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	120.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Meleiro

2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	120.000,00
	SOMA:	1368.000,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DA PREFEITURA	133.000,00
	TOTAL:	1.501.000,00

§ 2 A Despesa da entidade **SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

14	SAMAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Meleiro	1.501.000,00
	TOTAL:	1.501.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17	SANEAMENTO	1.501.000,00
	TOTAL:	1.501.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

05	ÁGUA POTÁVEL E SANEAMENTO	1.501.000,00
	TOTAL:	1.501.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	926.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	360.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	566.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	575.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	575.000,00
	SOMA:	1.501.000,00

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO

Art. 5º O Orçamento do órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MELEIRO** para o exercício de 2021 estima a Transferência Financeira Recebida do Tesouro Municipal em R\$ 1.270.000,00 (um milhão e



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Meleiro

duzentos e setenta mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 1.270.000,00 (um milhão e duzentos e setenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras Extra-Orçamentário, conforme abaixo especificado:

TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	1.270.000,00
TOTAL:	1.270.000,00

§ 2º A Despesa do órgão **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MELEIRO** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.270.000,00
	TOTAL:	1.270.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	LEGISLATIVA	1.270.000,00
	TOTAL:	1.270.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

01	PROCESSO LEGISLATIVO	1.270.000,00
	TOTAL:	1.270.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	DESPESAS CORRENTES	900.000,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	800.000,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	170.000,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	170.000,00
	SOMA:	1.270.000,00

DOS ORÇAMENTOS DOS DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 6º As despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA** e do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, para o exercício de 2.021, estão destacadas em órgão próprio da Administração Municipal no Orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA Município de Meleiro

Parágrafo Único. As Receitas auferidas pelos Fundos serão contabilizadas em contas próprias Unidade Gestora Central e movimentadas em contas bancárias vinculadas aos próprios Fundos, na forma da Lei 4.320/64.

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

99	Reserva de Contingência	10.000,00
	TOTAL:	10.000,00

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se por “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e alterações posteriores.

§ 4º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem ao final de cada mês, poderão, excepcionalmente, ser utilizados na proporção de 1/12 do saldo, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 8º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar por ato próprio, dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de projeto, atividade ou operação especial, mediante anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas, observada a origem e a destinação dos recursos, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Parágrafo Único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

Art. 9º. O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, combinado com o art. 43 da mesma Lei, por ato próprio, abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fontes de recursos e até o limite destes:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – O ingresso de valores provenientes de operação de crédito, ou o seu excesso.

III – O superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 10. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária, só serão executadas ou utilizadas as dotações pertinentes, mediante a efetiva disponibilidade financeira ou se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 12. Os recursos oriundos de operações de crédito e convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por Ato Próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 14. Durante o Exercício de 2021, por meio de autorização específica, observada a legislação pertinente, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 15. Comprovado o interesse público do Município e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 16. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, termo de ajuste ou congêneres, com os governos Federal, Estadual e Municípios



ESTADO DE SANTA CATARINA

Município de Meleiro

circunvizinhos, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2021.

Parágrafo Único. Os termos de convênio, ajuste ou congêneres, aos quais se referem este artigo, que demandarem contrapartida financeira do Município, serão remetidos à Câmara de Vereadores, para conhecimento e homologação, em até 30 dias de sua assinatura.

Art. 17. As Destinações de Recursos poderão ser alteradas por Ato próprio do Chefe do Poder Executivo, bem como inseridas novas fontes de recurso e despesa orçamentária correspondente, desde que a modalidade esteja prevista no Projeto/Atividade ou Operação Especial, em especial quando originárias de intervenções do Tribunal de Contas e da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 18. Fazem parte integrante desta Lei os ANEXOS extraídos da Lei Federal nº 4.320/64 oriundos do sistema informatizado de contabilidade e orçamentos e os ANEXOS vinculados à Lei de Diretrizes Orçamentárias/2021 previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos durante o exercício de 2021, a contar de 1º de janeiro.

Meleiro, 22 de outubro de 2020.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal